



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

EVERTON FIRMINO BATISTA

MD. Prefeito Constitucional de Água Branca - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA EPP**, CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA**, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: O Município pagará pela prestação dos serviços o valor global e pelo valor global de **R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Gás de Cozinha glp 13 kg	UND	450	115,00	51.750,00
	TOTAL				51.750,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA EPP**, CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA**, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB é razoável e devidamente justificável, tendo em vista ser uma empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

Além disso, apresentou um preço compatível com o de mercado, conforme será devidamente demonstrado no item justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), [senão vejamos](#):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA EPP**, CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ALAEISON HENRIQUES DA SILVA**, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel - PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios (parâmetros comparativos próprios e de terceiros) demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o mercado, inclusive à luz dos preços verificados em contratações da mesma natureza.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa do realizada nos termos do Art. 23, inciso II e § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Água Branca – PB, 18 de abril de 2024.

Atenciosamente,



ALEXANDRO CORREIA DE ALMEIDA
Secretária de Administração